



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

PROCESSO: 001/2024/CPL/CMA

INTERESSADA: CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Nesta data, o Processo de Número **001/2024/CPL/CMA** foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de parecer. A avaliação abordará os aspectos relacionados à formalização, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Destaca-se baixo a empresa vencedora do referido processo.

- **J.V. DA S. LIMA – EPP, CNPJ: 05.669.458/0001-51**, representada por Sr. **JOÃO VALDINEI DA SILVA LIMA**, CPF: 579.656.682-20,, com montante de **R\$469.455,25** (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A análise do processo Licitatório foi realizada, levando em consideração as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo e das demais documentações. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

É importante destacar que esta assessoria está se manifestando com base nas particularidades de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais pertinentes. Nesse contexto, fornecemos orientação e assessoramento. Após uma análise e auditoria minuciosas, constatou-se que a empresa vencedora atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/202, assim como pelos artigos 62 c/c 70 da referida lei, que tratam das exigências de qualificação técnica e econômica nos processos licitatórios.

Quanto aos componentes do processo, foram carreados:

- DFD – Documento de Formalização de Demanda;

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

- ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de mercado com cotação de preços;
- Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira;
- Minuta de Edital e anexo;
- Minuta de Ata de Registro de preço;
- Minuta Contratual;
- Termo de Referência;
- Parecer Jurídico Inicial, emitido pelo Sr. **ISAAC BRAGA DA SILVA.**, manifestou-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo;
- Edital de abertura e anexos;
- Publicação no jornal de grande circulação;
- Apresentação de propostas Comerciais;
- Documentos de habilitação das licitantes.
- Termo de Adjudicação;
- Ata de proposta;
- Despacho encaminhado aos autos do processo á procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Almeirim para análise e emissão de parecer jurídico.
- Parecer Jurídico final, emitido pelo Sr. **ISAAC BRAGA DA SILVA**, manifestou-se favoravelmente pela Adjudicação e Homologação do processo;

Os fatos foram apurados com base na documentação anexada aos autos do Processo Licitatório, conforme encaminhado pelo Departamento de Licitação.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei 14.133/2021;

Constituição Federal;

II – DA CONCLUSÃO

Considerando que a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aurora do Pará concluiu de maneira satisfatória os procedimentos relacionados à fase externa do processo licitatório, conforme registrado na **ATA 001/2024/CPL/CMA**, referente à realização do Pregão Eletrônico N° **001/2024/CPL/CMA**, respaldada por parecer jurídico favorável. Destacamos que todas as formalida-



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

des legais foram meticulosamente observadas e atendidas nas etapas de credenciamento, habilitação, julgamento e publicidade.

Diante desse cenário, a Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, em total conformidade com a Lei N° 14.133/21 de 01 de abril de 2021. Ressaltamos que não foram identificados quaisquer vícios na tramitação do processo, o que respalda a segurança e regularidade do procedimento licitatório.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Almeirim, 31 de maio de 2024.

Luciene Mesquita da Silva

CONTROLADORA INTERNA - CMA

Portaria nº 005/2023